

PARECER Nº 59/2024

PROJETO DE LEI Nº 18/2024

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR JEAN DO CRISPIM SANTANA

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe “ratifica a Sexta Alteração e a Consolidação do Contrato de Consórcio do Convales e dá outras providências”.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, “i”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame visa ratificar a Sexta Alteração e a Consolidação do Contrato de Consórcio do Convales e dá outras providências.

Conforme consta na Mensagem de encaminhamento da proposição, essas alterações no contrato do consórcio foram aprovadas em assembleia geral do Convales realizada em 23 de janeiro de 2024.

Tais alterações são as seguintes: adesão do Município de Cocalzinho-GO ao Convales e alteração da denominação do consórcio, de modo a suprimir a expressão “Noroeste de Minas”, uma vez que município de outro estado passou a integrá-lo. Porém, fica mantida a expressão “Convales”.

A Lei Orgânica do Município, no §1º do art. 181, preconiza que o “Município favorecerá a formação e o funcionamento de consórcios visando ao tratamento e à solução de problemas comuns”. Observa-se, assim, que a instituição de consórcio é uma própria exigência a ser atendida pelo Município.

Os consórcios públicos são constituídos para realização de objetivos de interesse comum. São instrumentos essenciais que possibilitam aos entes consorciados

desenvolverem ações em comum, em âmbito regional, para a melhoria na prestação de serviços públicos.

No caso em questão, entendemos que a participação de municípios de outros estados, além de expandir a área de atuação do Convales, contribui significativamente para a melhoria dos serviços por ele prestados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 18, de 2024.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2024.

**Vereador JEAN DO CRISPIM SANTANA
Relator**